



Pregão Eletrônico N° 90007/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)



UASG 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto
Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)	Impugnações (1)	Esclarecimentos (4)
13/03/2025 13:09	... ↩ A empresa solicita a republicação do edital com a alteração da especificação da Quantidade Mínima a Ser Contratada, durante a vigência do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 82, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Alega que ausência dessa informação prejudica a transparência, a isonomia e a competitividade do processo licitatório, dificultando a correta formulação de propostas e o planejamento estratégico dos licitantes. Requer, portanto, seja recebida e conhecida a impugnação, para a adequação necessária do Edital. Analizando o edital, verifica-se no item 5.2.1 a seguinte disposição: 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação. Além dessa menção, ao analisar o Termo de Referência, anexo ao edital, percebe-se no item 2.2 o seguinte: 2.2. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela. Assim, corroborando a manifestação do apoio técnico, bem como os termos do Edital e Termo de Referência, a proposta deve ser oferecida considerando o quantitativo máximo previsto, não havendo que se falar em omissão do presente instrumento convocatório. Ante o exposto, restando devidamente comprovado que o Edital e anexos do presente certame não ferem o princípio da competitividade, da isonomia e da eficiência, haja vista que todos os licitantes interessados versão cotar a mesma quantidade para os itens, isto é, o quantitativo máximo previsto, o que não compromete ou fere quaisquer dos princípios que norteiam as contratações públicas. Assim, esta pregoeira DECIDE conhecer da impugnação interposta pela empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, porém, no mérito, julgando-a IMPROCEDENTE, pelas razões expostas.	^
	Incluir impugnação	

